



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



LEI MUNICIPAL Nº 2.892/2015

**DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DOS LIMITES DO  
PERÍMETRO URBANO DE ITAITUBA E DE MIRITITUBA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Eliene Nunes de Oliveira**, Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a definição dos limites do perímetro urbano de Itaituba e de Miritituba.

Art. 2º. Esta lei integra o Plano Diretor Participativo do Município de Itaituba.

Art. 3º. O perímetro urbano de Itaituba é definido pelo seguinte caminhamento descrito no memorial descritivo, conforme segue:

"Tem início no P1, ponto de coordenadas planas UTM: E=610.700,76 e N=9.534204,12, situado na confluência do Rio Piracaná com o Rio Tapajós; daí segue pela margem esquerda do Rio Tapajós, acima até o P2 ponto de coordenadas planas UTM: E=607.481,5181 e N=9.526.007,8944; deste ponto deflete à direita ao azimute plano 325°07'29" (Estrada do Paredão ou Estrada do Bis) na distância de 3.388 metros, até o P3, ponto de coordenadas planas UTM: E=605.493,67 e N=9.528.821,74; defletindo à direita segue nos seguintes azimutes planos e distâncias: 53°38'54" com 940 metros, até o P4, ponto de coordenadas planas UTM: 606.250,54 e N=9.529.378,54); 42°04'10" com 1.936 metros, até o P5, ponto de coordenadas planas UTM: E=607.547,97 e N=9.530.816,31; deflete à direita com azimute 137°05'53" com 294 metros, até o P6, ponto de coordenadas planas UTM: E=607.748,34 e N=9.530.600,70; segue pelo azimute 123°46'03" com 274 metros, até o P7, ponto de coordenadas planas UTM: E=607.976,72 e N=9.530.448,00; seguindo pela Rodovia Transamazônica com distância de 47.391 metros, até o P8, ponto de coordenadas planas UTM: E=609.030,98 e N=9.530.417,00; daí deflete à direita pelo Igarapé sem denominação, com distância de 213 metros até a coordenada E= 609114, 39 e N= 9 530 603,51; daí segue pela Rua dos Ipês até a coordenada E= 609447,47 e N= 9 532946,02 com distância de azimute 97°58'03" e 183 metros até a coordenada E=609632,40 e N= 9 532920,13; daí deflete à direita com azimute e distância de 43°27'46" e 1.553 metros até a coordenada até o ponto inicial desta descrição, fechando uma superfície de 35,172 km e 4.284,2010 Ha aproximadamente."

Art. 4º. O perímetro urbano de Miritituba é definido pelo seguinte caminhamento descrito no memorial descritivo, conforme segue:

"Inicia na foz do Rio São Florêncio, P-1 de coordenadas planas UTM: E= 641.995,00 e N= 9.543282,00; daí segue pela margem esquerda do Rio São Florêncio, acima, até o P-2 de coordenadas planas: E= 641.666,82 e N= 9.531.155,47. Deste ponto segue com distância de: 25.907,54 metros, até o P-3 de coordenadas planas: E= 623.506,00 e N= 9.524.474,00. Deste ponto segue com distância de 1.876,20 metros até o P-4 de coordenadas planas: E= 621.939,83 e N= 9.525.412,67. Deste ponto segue com azimute e distancia; 236°26'38" com 3.922,72 metros, até o P-5 de coordenadas planas: E= 618.670,85 e N= 9.523.244,36. Deste ponto segue com azimute e distância: 252°27'35" com 322,79 metros, até o P-6; de coordenadas planas: E= 618.362,26 e N= 9.523.155,31. Deste ponto segue com azimute e distancia: 293°48'53" com 1.009,29 metros, até o P-7 de coordenadas planas: E= 617.438,91 e N= 9.523.562,85. Deste ponto segue com azimute e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

distância: 175°47'46" com 913,38 metros, até o P-8 de coordenadas planas: E= 617.505,86 e N= 9.522.651,92. Deste ponto segue com azimute e distância: 272°22'33" com 764,92 metros, até o P-9 de coordenadas planas: E= 616.741,60 e N= 9.522.683,64. Deste ponto segue com azimute e distância: 187°21'12" com 2.486,88 metros até o P-10 de coordenadas planas: E= 616.423,31 e N= 9.520.217,20. Deste segue com azimute e distância: 279°20'48" com 1.039,00 metros, até o P-11 de coordenadas planas: E= 615.398,10 e N= 9.520.385,95, situado junto a Rodovia transamazônica; daí deflete à direita e segue por essa rodovia, até o P-12, ponto de coordenadas planas: E= 615.734,15 e N= 9.522.712,96; deste ponto segue ao azimute plano 272°16'14" com 1.508 metros, até o P-13, ponto de coordenadas planas: E= 614.227,48 e N= 9.522.772,70, situado junto a uma afluente imediato do Rio Tapajós; daí segue pela margem direita desse afluente e depois pela margem direita do Rio Tapajós, abaixo, até atingir o ponto inicial, fechando uma superfície de 248,69 km<sup>2</sup>, aproximadamente."

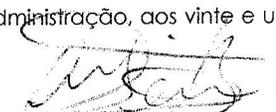
Art. 5º. Integram a presente lei mapas do perímetro urbano de Itaituba na escala 1:11.000 e de Miritituba na escala 1:35.000, que expressam graficamente os limites.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará, em 21 de dezembro de 2015.**

**ELIENE NUNES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

  
**Francisco Erisvan Bezerra Gomes**  
Secretário Municipal de Administração